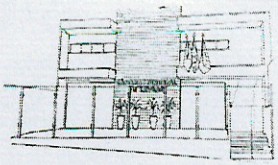
CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS
ESTADO DE MINAS GERAIS



PORTARIA Nº 155/2024

PRORROGA PRAZOS DE TRABALHO DA SINDICANCIA Nº 002/2024 CUJO OBJETO É A APURAÇÃO DE FATOS E OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS RELACIONADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS, QUE RESULTARAM NA EMISSÃO DAS NOTAS DE LIQUIDAÇÃO Nº1 e 2, DO EMPENHO Nº218.

CONSIDERANDO que na data de 17/10/2024, foi encaminhado para esta Presidência para assinatura, pelo Controlador da Casa, Sr. Jander Luiz Silva Archanjo, as notas de liquidação de empenho/ordem de pagamento das parcelas 1, 2, 3 e 4, do Empenho nº218;

CONSIDERANDO que na data de 18/10/2024, por meio do Ofício nº24/2024/CCML/JLSA, documento de protocolo nº3660/2024, o Controlador da Casa, Sr. Jander Luiz Silva Archanjo, informou que "*durante a análise, foi identificado que as notas de liquidação 1 e 2, nos valores de R$1.419,96 e R$1.542,64, respectivamente, estavam acompanhadas de Notas Fiscais baseadas em faturas de períodos anteriores à assinatura do contrato com o referido fornecedor*";

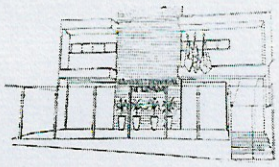
CONSIDERANDO que a situação apresentada pelo Controlador carece da averiguação dos acontecimentos, bem como da apresentação dos responsáveis, por meio de sindicância/processo administrativo, para ressarcimento ao erário, se for o caso;

CONSIDERANDO que nos termos do Ofício nº24/2024/CCML/JLSA, não há questionamentos acerca das notas de liquidação de empenho/ordem de pagamento das parcelas 3 e 4, do Empenho nº218;

CONSIDERANDO que o Contrato Administrativo nº003/2024 - Aquisição de combustíveis com fornecimento contínuo e fracionado conforme a demanda, celebrado entre a Câmara Municipal de Lavras e a Empresa Organizações Sartori, LTDA, foi celebrado em 10 de setembro de 2024;

CONSIDERADO que por meio da Portaria nº135/2024 esta Presidência nomeou como servidora Sindicante a Servidora **Patrícia Aparecida Terra de Andrade,** para apuração dos fatos apresentados;

CONSIDERANDO que por meio do Ofício nº002/2024/PATA/Sindicância nº002/2024, a servidora Sindicante requereu prorrogação dos prazos de trabalho da



sindicância por mais 30 (trinta) dias, vez que a servidora aguarda manifestação da Assessoria Jurídica da Casa dos fatos objeto da sindicância em epígrafe;

RESOLVE:

Art. 1° - Prorrogar o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do dia 19/12/2024, para que a Servidora SINDICANTE, nos termos do art. 161, §1° da Lei Complementar n° 327, de 16 de julho de 2014, que *"dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lavras e dá outras providências"*, Sra. **PATRÍCIA APARECIDA TERRA DE ANDRADE**, possa concluir a sindicância que tem como objeto a apuração de fatos e obtenção de esclarecimentos relacionados ao abastecimento da frota de veículos oficiais da câmara municipal de lavras, que resultaram na emissão das notas de liquidação n°1 e 2, do Empenho n°218;

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lavras, 20 de dezembro de 2024.

UBIRAJARA CASSIANO ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Lavras